

LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2005
De 13 de outubro de 2005

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVOS ÓRGÃOS E CARGOS NA ATUAL ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Santa Rita do Sapucaí faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, na atual estrutura organizacional do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Sapucaí, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 04/94, com suas alterações posteriores, a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

Parágrafo Único – Fica criado o cargo de "Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação" (ANEXO 1) cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A atual Secretaria Municipal de Infra-estrutura passa a denominar-se "Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano".

Parágrafo Único – O atual cargo de Secretário Municipal de Infra-Estrutura passa a denominar-se "Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano".

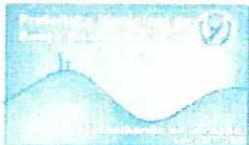
Art. 3º - A atual "Divisão de Agricultura" passa a denominar-se "Divisão de Agricultura e Pecuária".

§ 1º - O atual cargo de "Diretor de Divisão de Agricultura", Nível "B", passa a denominar-se "Diretor de Divisão de Agricultura e Pecuária", Nível "B", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

§ 2º - Os servidores efetivos lotados na atual "Divisão de Agricultura", passam a ser lotados na "Divisão de Agricultura e Pecuária", da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º - Fica criada, na estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a "Divisão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável" (ANEXO 2).

§ 1º - Fica criado o cargo de "Diretor de Divisão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável" (ANEXO 2), Nível "B", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.



§ 2º - Fica criado o cargo de "Fiscal Ambiental" (ANEXO 2), cargo de provimento efetivo, Nível "VII".

Art. 5º - Fica criada, na estrutura da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a "Divisão de Programas de Incubação" (ANEXO 1).

Parágrafo Único – Fica criado o cargo de "Diretor de Divisão de Programas de Incubação" (ANEXO 1), cargo de provimento em comissão, Nível "B", de livre nomeação e exoneração, lotado na Divisão de Programas de Incubação.

Art. 6º - Ficam criados, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, os cargos de "Diretor da Escola Municipal Cel. Joaquim Inácio" (ANEXO 3) e "Diretor da Escola Municipal Dr. José Ribeiro de Carvalho" (ANEXO 3) cargos de provimento em comissão, Nível "B", de livre nomeação e exoneração.

Art. 7º – Fica criado, na estrutura da Divisão de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, o cargo de "Coordenador do Museu Municipal" (ANEXO 3), cargo de provimento em comissão, Nível "D", de livre nomeação e exoneração.

Art. 8º - Fica criado, na estrutura da Divisão de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, o cargo de "Coordenador de Transporte Escolar" (ANEXO 3), cargo de provimento em comissão, Nível "D", de livre nomeação e exoneração.

Art. 9º - Fica criada na estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Divisão de Previdência (ANEXO 4).

Parágrafo Único – Fica criado o cargo de Diretor de Divisão de Previdência (ANEXO 4), cargo de provimento em comissão, Nível "B", de livre nomeação e exoneração.

Art. 10 - Fica criado, na estrutura da Divisão de Serviços de Apoio, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o cargo de "Coordenador de Almoxarifado" (ANEXO 5), cargo de provimento em comissão, Nível "D", de livre nomeação e exoneração.

Art. 11 – Ficam criados, na estrutura da Divisão de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano:

I - o cargo de "Coordenador do Cemitério Municipal" (ANEXO 6), cargo de provimento em comissão, Nível "D", de livre nomeação e exoneração.

II – 02 (dois) cargos de "Fiscal de Posturas", cargos de provimento efetivo, Nível "VII" (ANEXO 6).

Art. 12 - Ficam criados, na estrutura da Divisão de Tesouraria, da Secretaria Municipal de Fazenda 05 (cinco) cargos de "Fiscal Tributário" (ANEXO 7), cargos de provimento efetivo, Nível "VII".



Art. 13 – Ficam alterados os Anexos 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9 e 12 da Lei Complementar nº. 04, de 15 de setembro de 1994 e suas alterações posteriores, cuja redação passa a ser a constante dos anexos que integram a presente Lei.

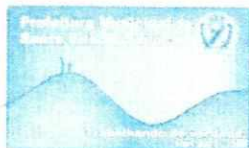
Art. 14 - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 606 – Extensão Rural
Programa: 2004 – Assistência Técnica e Extensão Rural
Atividade: 2.204 – Manutenção dos Subsídios do Secretário
Elemento: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
319013 – Obrigações Patronais – R\$3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 1803 – Preservação do Meio Ambiente
Atividade: 2205 – Manutenção da Divisão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Elemento:
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$18.000,00 (dezoito mil reais)
319013 – Obrigações Patronais – R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – R\$500,00 (quinhentos reais).
339030 – Material de consumo – R\$500,00 (quinhentos reais).
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$500,00 (quinhentos reais).
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$500,00 (quinhentos reais).
449052 – Equipamentos e Material Permanente – R\$500,00 (quinhentos reais).

Orgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Função: 19 – Ciência e Tecnologia
Sub-função: 573 – Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
Programa: 1901 – Fomento e Apoio à Ciência e Tecnologia
Atividade: 2206 – Manutenção dos Subsídios do Secretário

Elemento:
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$15.000,00 (quinze mil reais).
319013 – Obrigações Patronais – R\$3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)

Atividade: 2207 – Manutenção da Divisão de Programas de Incubação
Elemento:



319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$11.230,00 (onze mil, duzentos e trinta reais).
319013 – Obrigações Patronais – R\$2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais).
339030 – Material de Consumo – R\$500,00 (quinhentos reais)
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$500,00 (quinhentos reais).
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$500,00 (quinhentos reais).
449052 – Equipamentos e material Permanente – R\$500,00 (quinhentos reais).

Orgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: -402 – Administração Pública Municipal

Atividade: 2208 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Elemento:

339030 – Material de Consumo – R\$500,00 (quinhentos reais)
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$500,00 (quinhentos reais).
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$500,00 (quinhentos reais).
449052 – Equipamentos e Material Permanente – R\$500,00 (quinhentos reais).

Atividade: 2209 – Manutenção dos Subsídios do Secretário

Elemento:

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$15.000,00 (quinze mil reais).
319013 – Obrigações Patronais – R\$3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

Atividade: 2210 – Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio

Elemento:

319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$11.230,00 (onze mil, duzentos e trinta reais).
319013 – Obrigações Patronais – R\$2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais).
339030 – Material de Consumo – R\$500,00 (quinhentos reais).
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$500,00 (quinhentos reais).
339039 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$500,00 (quinhentos reais).
449052 –Equipamentos e Material Permanente – R\$500,00 (quinhentos reais).

Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub-função: 691 – Promoção Comercial

Programa: 2301 – Promoção do Desenvolvimento Comercial e de Serviços

Atividade: 2211 – Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio

Elemento:

339030 – Material de Consumo – R\$500,00 (quinhentos reais)



339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$500,00 (quinhentos reais).
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$500,00 (quinhentos reais).
449052 – Equipamentos e Material Permanente – R\$500,00 (quinhentos reais).

Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub-função: 695 – Turismo

Programa: 2302 – Promoção do Desenvolvimento do Turismo

Atividade: 2212 – Manutenção da Divisão de Turismo e Serviços

Elemento:

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$11.230,00 (onze mil, duzentos e trinta reais).

319013 – Obrigações Patronais – R\$2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais).

339030 – Material de Consumo – R\$500,00 (quinhentos reais).

339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$500,00 (quinhentos reais).

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$500,00 (quinhentos reais).

449052 – Equipamentos e Material Permanente – R\$500,00 (quinhentos reais).

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0402 – Administração Pública Municipal

Atividade: 2213 – Manutenção da Divisão de Licitação

Elemento:

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).

319013 – Obrigações Patronais – R\$4.067,00 (quatro mil e sessenta e sete reais).

339030 – Material de Consumo – R\$500,00 (quinhentos reais).

339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$500,00 (quinhentos reais).

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$500,00 (quinhentos reais).

449052 – Equipamentos e Material Permanente – R\$500,00 (quinhentos reais).

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.01 – Gabinete de Prefeito

Função: 16 – Habitação

Sub-função: 482 – Habitação Urbana

Programa: 1603 – Habitação Urbana

Atividade: 2214 – Manutenção da Divisão de Administração Regional da Nova Cidade

Elemento:

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$11.230,00 (onze mil, duzentos e trinta reais).



319013 – Obrigações Patronais – R\$2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais).
319030 – Material de Consumo –R\$500,00 (quinhentos reais)
319036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$500,00(quinhentos reais)
319039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$500,00 (quinhentos reais)
449052 – Equipamentos e Material Permanente – R\$500,00 (quinhentos reais).

Art. 15 – Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação no valor de R\$170.577,00 (cento e setenta mil, quinhentos e setenta e sete reais) no corrente exercício.

Art. 16 - Fica incluído no PPA previsto para o Quadriênio 2002/2005 os seguintes Programas:

1803 – Preservação do Meio Ambiente
1901 – Fomento e Apoio à Ciência e Tecnologia
2301 – Promoção do Desenvolvimento Comercial e de Serviços
2302 – Promoção do Desenvolvimento do Turismo

Art. 17 – As dotações orçamentárias que constam no Orçamento de 2005, por ocasião da alteração e criação de novos órgãos e cargos na atual estrutura serão alocadas nas unidades e sub-unidades, de acordo com as suas finalidades através de remanejamento e transposição.

Art. 18 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

2005.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 13 de outubro de


RONALDO DE AZEVEDO CARVALHO
Prefeito Municipal

VANDER MARQUES GARCIA
Secretário Municipal de Fazenda